LEI Nº 2.049, DE 29 DE ABRIL DE 1985

Autoriza o Executivo Municipal a abrir o crédito adicional suplementar no montante de Cr$ 222.500.000,00 (duzentos e vinte e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de Cr$ 222.500.000,00 (duzentos e vinte e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

03.07.0202.010 - 3130.11 - Serv. Terc. Encargos	Cr$ 10.000.000,00
03.07.0202.010 - 3130.13 - Serv. Terc. Encargos	Cr$ 20.000.000,00
11.65.3632.010 - 3130.13 - Serv. Terc. Encargos	Cr$ 40.000.000,00
02.04.0142.010 - 4120.14 - Equip. Mat. Permanente	Cr$ 2.500.000,00
03.09.0442.010 - 3130.16 - Serv. Terc. Encargos	Cr$ 5.000.000,00
03.07.0212.010 - 3120.20 - Material de Consumo	Cr$ 5.000.000,00
03.08.0332.010 - 3260.30 - Enc. Divida Interna	Cr$ 20.000.000,00
03.08.0302.010 - 4120.30 - Equip. Mat. Permanente	Cr$ 40.000.000,00
10.60.3252.010 - 3120.60 - Material de Consumo	Cr$ 10.000.000,00
16.91.5732.010 - 3120.60~ - Material de Consumo	Cr$ 10.000.000,00
10.60.3281.010 - 4110.60 - Obras e Instalações	Cr$ 30.000.000,00
13.75.4281.010 - 4110.70 - Obras e Instalações	Cr$ 30.000.000,00
SOMA	**Cr$ 222.500.000,00**

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

04.18.1112.010 - 3230.11 - Transf. Inst. Privadas	Cr$ 50.000.000,00
03.07.0202.010 - 3111.13 - Pessoal Civi1	Cr$ 20.000.000,00
02.04.0142.020 - 4191.14 - Sentenças Judiciárias	Cr$ 2.500.000,00
08.42.1882.030 - 3113.40 - Obrigações Patronais	Cr$ 50.000.000,00
10.60.3252.010 - 3130.60 - Serv. Terc. Encargos	Cr$ 20.000.000,00
10.60.3262.020 - 3120.60 - Material de Consumo	Cr$ 30.000.000,00
13.75.4282.010 - 3111.70 - Pessoal Civil	Cr$ 30.000.000,00
03.07.0241.010 - 3130.10 - Serv. Terc. Encargos	Cr$ 20.000.000,00
SOMA	**Cr$ 222.500.000,00**

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1985.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de abril de 1985.

José Constantino Sobrinho
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Projeto de Lei EM-009/85
Publicação: Jornal Agora, nº 2071 de 01/05/85.